

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 038, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera a redação do § 1º e § 2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Araguaína e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguaína:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo primeiro e parágrafo segundo do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Araguaína, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 119.** [...]

[...]

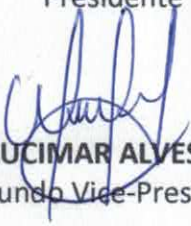
§ 1º A Procuradoria Geral do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município nomeado pelo Prefeito.

§ 2º A destituição do Procurador Geral do Município poderá ocorrer a qualquer tempo por ato do Prefeito. {N.R}

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.


  
**MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA**  
Presidente

  
**WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO**  
Segundo Vice-Presidente

  
**MATHEUS MARIANO DE SOUSA**  
Segundo Secretário

  
**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
Primeiro Vice-Presidente

  
**ALCIVAN JOSE RODRIGUES**  
Primeiro Secretário

  
**EDIMAR LEANDRO DA CONCEIÇÃO**  
Suplente

